



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS



CONTRATO DE FORNECIMENTO - Nº PMC/196/2024

PRC/383/2022
PMC/416/2022
PREGÃO/205/2022

Que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, com sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, nº 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cláudio Antônio de Souza, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato a Secretário Gestor, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA, CNPJ 31.719.674/0001-74**, situada na Rua Antuerpia, nº 87, bairro Europa, CEP 31.620-290, Belo Horizonte/MG, representada por Tiago Geraldo Mendes, portador do documento de identidade nº 11.893.920 e do CPF nº 064.137.516-65, tendo em vista o que consta no Processo nº 383/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 205/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente tem por objeto aquisição de MATERIAIS GRÁFICOS para atender as demandas das Secretarias e Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Congonhas/MG.

1.2. A Secretaria Municipal demandante dos serviços se responsabiliza em fornecer PDF para o contratante se orientar para a produção da arte final de cada peça gráfica a ser produzida por decorrência deste contrato juntamente com as Autorizações de Fornecimento ou documento semelhante.

1.3. Prova anterior à impressão: a contratada deverá enviar a prova de impressão para o Setor de Compras da PMC, que providenciará junto à área demandante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da entrega da Autorização de Fornecimento e da “arte final” seja por correio eletrônico”, em endereço a ser fornecido pela contratada e constante do contrato ou pessoalmente.

1.4. Prazo de entrega dos serviços: até 08 (oito) dias contados da aprovação final da prova de impressão a que se refere o item anterior.

1.5. Por ocasião da entrega de cada peça gráfica produzida, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a devolução do material para a execução de eventuais correções.

1.6. A avaliação da conformidade dos serviços executados se baseia no cumprimento integral das disposições deste item e das “artes finais” fornecidas pela Secretaria solicitante.

1.7. Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa contratada, devendo produzir outras peças gráficas caso estejam em desacordo com a “arte final”, entregue pela Secretaria solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



1.8. Aceitos os serviços, subsiste na forma da Lei a responsabilidade da empresa contratada pelos serviços prestados.

1.9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS OBJETOS A TÍTULO DE POSTAGEM PARA FINS DE COBRANÇA

1.9.1. ITEM 5: CARTAS DE AVISO DE DÉBITO

1.9.1.1. Quantidade de Cartas de Aviso de Débitos Fiscais a serem confeccionadas: 50.000 (cinquenta mil) cartas, com código de barras padrão FEBRABAN.

1.9.1.2. Número de folhas: 01 folha/objeto de postagem;

1.9.1.3. Tipo de papel: Sulfit 75g;

1.9.1.4. Dobra no formato envelope com cola nas laterais e picote.

1.9.1.5. Para fins de Aviso de Débito (modelo carta)

1.9.1.6. Anverso Simples (Conteúdo FAC dos correios com informações do remetente e ao destinatário - modo de impressão em Preto e Branco);

1.9.1.7. Verso: Conteúdo dados do contribuinte; inscrição cadastral do imóvel; nota do dispositivo legal, referente à aplicação de protesto extrajudicial dos créditos tributários, caso não seja realizada a quitação ou a negociação dos débitos discriminados, até a data proposta; cota única com código de barras padrão FEBRABAN.

1.9.1.8. Tamanho: Formato A4 (29,7 x 21,0 cm);

1.9.1.9. Tipo de papel: Sulfit 75g;

1.9.1.10. Número de folhas: 01 folha/objeto de postagem;

1.9.1.11. Dobra no formato envelope, com cola nas laterais e picote.

1.9.1.12. Tipo de postagem no correio: FAC.

1.10. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.11. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.12. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 549.206,00 (Quietos e Quarenta e nove Mil e Duzentos e Seis Reais).

3.2. Os preços ofertados pelas empresas signatárias do contrato são os constantes da planilha de preços em anexo.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender à licitação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Congonhas para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

LOCAL	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	11.01.04.122.0002.2004.339030
Secretaria Municipal de Saúde	15.01.10.122.0002.2191.339030
	15.01.10.301.0035.2163.339030
	15.01.10.302.0036.2171.339030
	15.01.10.305.0037.2186.339030
Secretaria Municipal de Governo	05.01.04.112.0002.2001.339030
Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Lazer, Eventos e Turismo	07.01.13.392.0023.2218.339030

5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS



6.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado de forma eletrônica, com certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, tipo A1 ou A3 ou aceite no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.5 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

6.6 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

6.7 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

6.8 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

6.9 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

6.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1 O prazo para entrega dos materiais é de 10 (dez) dias, contados da aprovação final da prova de impressão, em remessa parcelada, no seguinte endereço:

7.1.1 Almoxarifado Central - localizado na Avenida Padre Henrique Silvino Alves, 148 –Bairro Grand Park (Denominado como Bebe Água – Secretaria Municipal de Obras). Telefone: (31) 3731-4113 Ramal 1923/1911.

7.2 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato e na proposta.

7.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5 Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7 As despesas com transporte, fretes, bem como com quaisquer outras relacionadas à entrega dos produtos são de total responsabilidade da contratada.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados, a saber:

8.1.4.1 **Thiago Frederico Alves Moreira e Silva, Matrícula 60861**, lotado na Diretoria de Área de Patrimônio e Almoxarifado da SEPLAG; **Lidiane Cristina Moreira, Matrícula 20144465**, lotada na Gerência de Área de Patrimônio e Almoxarifado da SEPLAG; **Daniel Sabino Palazzi – Matrícula 20144946**, **Letícia Stefane Andrade Tomaino, Matrícula 20144467** e **Reinaldo Sebastião da Silva, Matrícula 20144290**, ambos lotados na SEGOV.

8.1.4.2 Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle e qualidade.

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS



9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, quando solicitado, no Almoxarifado Central da Prefeitura, em dias de expediente e nos seguintes horários: 08h00min às 16h30min, devendo ser confirmado pelo tel. (31) 3731-1300 – Ramal 1923/1911-, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, prazo de validade, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens.

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.3 Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Congonhas.

9.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7 Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigido contrato, no Edital e seus anexos.

9.1.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços.

9.1.9 Entregar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados.

9.1.10 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, seguros, lucros e frete.

9.1.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado, a existência de problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

9.1.12 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao Contratante ou terceiros.

9.2 Possibilidade de trafegar dados da prefeitura ao equipamento servidor da empresa, com criptografia de 128bits, visando à segurança dos dados trafegados;

9.3 Para o tráfego de dados entre a Prefeitura, a “solução de acesso seguro para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS



tráfego de dados” deverá dispor de mecanismo automático de retorno de mensagem de recebimento de dados/ arquivos e/ou mensagem de erro da transmissão que será enviada por e-mail indicado pelo cliente.

9.4 A empresa contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato/ata, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante, isenta de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

9.5 A contratada responderá por danos, dolosa ou culposa causada à contratante a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto do presente contrato, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal. O produto será avaliado pela qualidade podendo a contratante recusar o recebimento e solicitar a substituição dos produtos com problemas.

9.6 O produto mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.

9.7 Após a emissão da autorização de fornecimento para confecção das cartas de aviso de débito, a CONTRATADA deverá, através de seus prepostos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, entrarem contato com a Secretaria Municipal de Fazenda- Área de Tributos da Prefeitura para obter informações sobre as disposições dos dados e demais informações técnicas que se fizerem necessárias para a perfeita execução dos serviços, objeto da presente aquisição.

9.8 Os testes finais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Governo – sob cuidados das Áreas de Assessoria de Comunicação Institucional e Imprensa Oficial, tendo a empresa CONTRATADA o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do envio dos arquivos, para que os protótipos sejam aprovados, incluindo-se neste prazo todas as correções e adequações que forem necessárias para a aprovação final;

9.9 Deverão ser encaminhadas para realização de testes, em média, 20(vinte) cartas de aviso de débito, conforme modelo e padrões propostos pela CONTRATANTE;

9.10 As cartas de aviso de débito deverão ser confeccionadas rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS



conduta do licitante, a União, o Municípios poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8.1 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.9A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO GESTOR DO CONTRATO

17.1 Fica designada como gestora do Contrato a servidora **Alessandra Tavares Amaral, Matrícula Nº 20144244**, Superintendente de Gestão Administrativa.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

18.1 É prevista a aplicação da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826, de 27 de maio de 2019, de acordo com a seguinte cláusula:

"Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826/2019, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, gestores, fiscais, Servidores Públicos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente."

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÃO DE PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



19.1 É prevista a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018- Lei Geral de Proteção de Dados- LGP, com a devida obrigatoriedade das partes de implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de todas as informações, dados pessoais e/ ou base de dados a quem tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos no objeto, inclusive, não autorizando as partes disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto contratual.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA - RESCISÃO

20.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

20.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

20.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

20.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

20.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.4.3 Indenizações e multas.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

21.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

22.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS



o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

23.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

24 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

24.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial correspondente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Congonhas, 01 de julho de 2024.


Antônio Mendes da Silva

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JEAN ANGELO DE
OLIVEIRA:029363
17606

Assinado de forma digital
por JEAN ANGELO DE
OLIVEIRA:02936317606
Dados: 2024.07.03 11:50:08
-03'00'

Jean Ângelo de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

ALLAN DIEGO
FALCI:078783
53662

Assinado de forma
digital por ALLAN
DIEGO
FALCI:07878353662
Dados: 2024.07.03
08:43:30 -03'00'

Allan Diego Falci

Secretário Municipal de Saúde


Cleber de Faria Silva

Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



TIAGO GERALDO Assinado de forma digital
MENDES:064137 MENDES:06413751665
51665 Dados: 2024.07.03
08:25:53 -03'00'

Tiago Geraldo Mendes
SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA

TESTEMUNHAS:

1- *Luciano*

2- *[Signature]*



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Página: 1/3

Relação dos Itens Adjudicados e Saldo Pendente por Centro de Custo

Item	Material	Descrição do Material	Unid.	Despesa	Compl. Elemento	Qtde.p/ C.Custo	Qtde Executada	Qtde. Pendente	Saldo em Valor
Centro de Custo: 1788/2022 - Coordenação Secretária de Planejamento e									
Processo / Ano: 383/2022 Licitação: 205/2022 - PE Data de Homologação: 02/06/2023 Registro de Preço: Sim									
Fornecedor: 18072 - SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI									
7	55922	CONFECÇÃO DE CARTILHA 12 PAGINAS FORMATO 15 X 21CM	UN	209/2022	3.3.90.30.39.00.00.00	40.000,000	4.000,000	36.000,000	38.520,00
14	55931	FOLDER 5- PAPEL OFFSET 60GR. FORMATO 15 X 21,5CM	UN	209/2022	3.3.90.30.39.00.00.00	35.000,000	0,000	35.000,000	5.250,00
19	55936	FOLHA INDIVIDUAL, FORMATO 21 X 15CM, PAPEL BRANCO OFFSET, 75	FL	209/2022	3.3.90.30.39.00.00.00	12.000,000	0,000	12.000,000	360,00
41	55959	FILIPETA 1- FORMATO A5 148 X 210MM 4X4 CORES, PAPEL COUCHE	UN	209/2022	3.3.90.30.39.00.00.00	10.000,000	1.000,000	9.000,000	1.620,00
43	55961	FOLDER 2 - FORMATO FECHADO 21 X 10CM - PAPEL COUCHE FOSCO	UN	209/2022	3.3.90.30.39.00.00.00	2.500,000	0,000	2.500,000	525,00
45	55963	MAPA 1 - FOLDERS "MAPAS" - IMPRESSOS EM PAPEL COUCHE 90GR	UN	209/2022	3.3.90.30.39.00.00.00	20.000,000	12.000,000	8.000,000	4.400,00
52	55971	BLOCO 2 - FORMATO 17,0 X 10,0CM (FECHADO), CAPA PAPEL CARTÃO	BLO	209/2022	3.3.90.30.39.00.00.00	500,000	0,000	500,000	1.950,00
53	55974	CARTILHA 1 - FORMATO 15 X 21CM (FECHADO)	UN	209/2022	3.3.90.30.39.00.00.00	40.000,000	2.000,000	38.000,000	31.920,00
67	55986	BLOCO 5 - FORMATO 22 X 16CM, PAPEL BRANCO OFFSET, 75GR., 1X0	BLO	209/2022	3.3.90.30.39.00.00.00	5.000,000	0,000	5.000,000	9.900,00
69	55990	LONA - LONA VINÍLICA, IMPRESSÃO 4/0 CORES. ACABAMENTO: ILHOS	MT2	209/2022	3.3.90.30.39.00.00.00	80,000	5,000	75,000	1.200,00
84	56009	LIVRO - FORMATO: CAPA - 21 X 30,4CM; MIOLO- 40 PÁGS, 15 X 21	UN	209/2022	3.3.90.30.39.00.00.00	15.000,000	200,000	14.800,000	27.824,00
88	56013	FOLDER - FORMATO: ABERTO: 30 X 21CM - FECHADO: 15 X 21CM;	UN	209/2022	3.3.90.30.39.00.00.00	20.000,000	0,000	20.000,000	7.000,00
92	56024	PASTA - FORMATO: 42,2 X 38,4CM ABERTA;IMPRESSÃO: 1X0 CORES;	UN	209/2022	3.3.90.30.39.00.00.00	4.400,000	400,000	4.000,000	9.200,00
96	56029	FICHA DE ACOMPANHAMENTO - FORMATO: A4; IMPRESSÃO: PRETA, 1X0	UN	209/2022	3.3.90.30.39.00.00.00	10.000,000	0,000	10.000,000	800,00
97	56030	FICHA DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR - FORMATO: A4;	UN	209/2022	3.3.90.30.39.00.00.00	10.000,000	0,000	10.000,000	800,00
98	56031	REGISTRO DE DENÚNCIA - FORMATO: A4; IMPRESSÃO: PRETA; 1X0;	UN	209/2022	3.3.90.30.39.00.00.00	10.000,000	0,000	10.000,000	800,00
100	56033	ENTREVISTA À POPULAÇÃO DE RUA - FORMATO: A4;	UN	209/2022	3.3.90.30.39.00.00.00	10.000,000	0,000	10.000,000	800,00
101	56034	ENTREVISTA AO MIGRANTE - FORMATO: A4; IMPRESSÃO: PRETA, 1X0.	UN	209/2022	3.3.90.30.39.00.00.00	10.000,000	0,000	10.000,000	700,00
102	56035	ABORDAGEM AO TRABALHO INFANTIL - FORMATO: A4;	UN	209/2022	3.3.90.30.39.00.00.00	10.000,000	0,000	10.000,000	800,00
111	56046	PAPEL A4 COM BRASÃO - FORMATO: 210 X 297MM	UN	209/2022	3.3.90.30.39.00.00.00	50.000,000	24.000,000	26.000,000	2.080,00
112	56047	PAPEL OFÍCIO COM BRASÃO - FORMATO: 216 X 330MM	UN	209/2022	3.3.90.30.39.00.00.00	50.000,000	8.000,000	42.000,000	3.360,00
Total Pendente do Fornecedor:									149.809,00
Total Pendente do Centro de Custo:									149.809,00

Legenda: (*) Ex-Vencedor



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Página: 2/3

Relação dos Itens Adjudicados e Saldo Pendente por Centro de Custo

Item	Material	Descrição do Material	Unid.	Despesa	Compl. Elemento	Qtde.p/ C.Custo	Qtde Executada	Qtde. Pendente	Saldo em Valor
Centro de Custo: 1806/2022 - Apoio Artístico e Cultural									
Processo / Ano:		Licitação: 205/2022 - PE		Data de Homologação: 02/06/2023		Registro de Preço: Sim			
Fornecedor:		18072 - SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI							
92	56024	PASTA - FORMATO: 42,2 X 38,4CM ABERTA;IMPRESSÃO: 1X0 CORES;	UN	804/2022	3.3.90.30.39.00.00.00	600,000	0,000	600,000	1.380,00
158	56169	FOLDER - FORMATO: ABERTO 49 X 21 CM E FECHADO 10 X 21 CM;	UN	804/2022	3.3.90.30.39.00.00.00	3.000,000	0,000	3.000,000	2.970,00
Total Pendente do Fornecedor:									4.350,00
Total Pendente do Centro de Custo:									4.350,00
Centro de Custo: 851/2024 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM									
Processo / Ano:		Licitação: 205/2022 - PE		Data de Homologação: 02/06/2023		Registro de Preço: Sim			
Fornecedor:		18072 - SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI							
69	55990	LONA - LONA VINÍLICA, IMPRESSÃO 4/0 CORES. ACABAMENTO: ILHOS	MT2	784/2024	3.3.90.30.30.00.00.00	20,000	0,000	20,000	320,00
103	56036	SOLICITAÇÃO DE EXAMES - FORMATO: A4, IMPRESSÃO: PRETA, 1X1.	UN	784/2024	3.3.90.30.30.00.00.00	10.000,000	0,000	10.000,000	700,00
104	56037	RECEITUÁRIO MÉDICO - FORMATO: A4; IMPRESSÃO: PRETA, 1X1;	UN	784/2024	3.3.90.30.30.00.00.00	10.000,000	0,000	10.000,000	400,00
117	56052	INFORMATIVO CORONAVÍRUS - FORMATO: 21 X 15CM	UN	784/2024	3.3.90.30.30.00.00.00	10.000,000	0,000	10.000,000	1.800,00
Total Pendente do Fornecedor:									3.220,00
Total Pendente do Centro de Custo:									3.220,00
Centro de Custo: 1644/2024 - Coordenação Secretaria de Governo									
Processo / Ano:		Licitação: 205/2022 - PE		Data de Homologação: 02/06/2023		Registro de Preço: Sim			
Fornecedor:		18072 - SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI							
7	55922	CONFEÇÃO DE CARTILHA 12 PAGINAS FORMATO 15 X 21CM	UN	28/2024	3.3.90.30.39.00.00.00	10.000,000	400,000	9.600,000	10.272,00
14	55931	FOLDER 5- PAPEL OFFSET 60GR. FORMATO 15 X 21,5CM	UN	28/2024	3.3.90.30.39.00.00.00	15.000,000	0,000	15.000,000	2.250,00
31	55948	REVISTA FORMATO FECHADO: 21 X 29,7CM, 42 X 29,7CM ABERTO	UN	28/2024	3.3.90.30.39.00.00.00	49.000,000	0,000	49.000,000	354.270,00
43	55961	FOLDER 2 - FORMATO FECHADO 21 X 10CM - PAPEL COUCHE FOSCO	UN	28/2024	3.3.90.30.39.00.00.00	500,000	0,000	500,000	105,00
53	55974	CARTILHA 1 - FORMATO 15 X 21CM (FECHADO)	UN	28/2024	3.3.90.30.39.00.00.00	10.000,000	0,000	10.000,000	8.400,00

Legenda: (*) Ex-Vencedor



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
Relação dos Itens Adjudicados e Saldo Pendente por Centro de Custo

Página: 3/3

Item	Material	Descrição do Material	Unid.	Despesa	Compl. Elemento	Qtde.p/ C.Custo	Qtde Executada	Qtde. Pendente	Saldo em Valor
Centro de Custo: 1644/2024 - Coordenação Secretaria de Governo									
Processo / Ano: 383/2022 Licitação: 205/2022 - PE Data de Homologação: 02/06/2023 Registro de Preço: Sim									
Fornecedor: 18072 - SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI									
85	56010	JORNAL - FORMATO: ABERTO: 42 X 30CM - FECHADO: 21 X 30CM;	UN	28/2024	3.3.90.30.39.00.00.00	19.000,000	0,000	19.000,000	16.530,00
Total Pendente do Fornecedor:									391.827,00
Total Pendente do Centro de Custo:									391.827,00
Total Pendente Geral:									549.206,00

Legenda: (*) Ex-Vencedor

